

Resolução nº 1029/2016-CR

Dispõe sobre julgamento do **Auto de Infração nº 31876**, em nome de **Ely César Ribeiro Filgueira**, conforme processo nº **201600029003539**.

O Conselho Regulador da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos – AGR, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando que o Conselho Regulador da AGR é dotado de poderes para exercer a regulação, o controle e a fiscalização da prestação dos serviços públicos de competência estadual, nos termos do art. 11 da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999, com a redação modificada pela Lei nº 17.268, de 04 de fevereiro de 2011;

Considerando o disposto no inciso VIII, do art. 11, da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro 1999 e o inciso VIII, do art. 4º, do Decreto 8.498, de 02 de dezembro de 2015, que estabelecem que todas e quaisquer questões afetas às atividades de regulação, controle e fiscalização dos serviços públicos regulados, controlados e fiscalizados apresentadas pelo Conselheiro Presidente, deverão ser por ele deliberados;

Considerando o disposto na Lei nº 18.673, de 21 de novembro de 2014, que dispõe sobre os Serviços de Transporte Rodoviário Intermunicipal de Passageiros do Estado de Goiás;

Considerando as manifestações constantes do processo, o **Parecer GEJUR nº 131/2016**, o **Despacho nº 0278/2016**, da Gerência Jurídica e, principalmente, o **voto do relator de fls. 40 a 42**, que passam a fazer parte integrante deste ato;

Considerando a decisão uniforme do Conselho Regulador, em reunião realizada em **26/10/2016**;

RESOLVE:

Art. 1º - Decidir pelo acatamento das considerações apresentadas pela **Gerência Jurídica**, em face de irregularidade no procedimento de lavratura do **Auto de Infração nº 31876**, que se deu fora da competência desta Agência Estadual, com a retirada dos débitos lançados irregularmente em nome de **Ely César Ribeiro Filgueira** e, de consequência, **ANULAR** o auto de infração em apreço **RESTITUINDO** os valores por ventura pagos conforme Termo de Acordo de Parcelamento.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Conselho Regulador da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos, em Goiânia, aos 03 dias do mês de novembro de 2016.

Ridival Darci Chiareloto
Conselheiro Presidente

jcac